



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638 - 3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 04-2018 – CPI/PROPESQI/UFPI
PIBITI 2018-2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), responsável pelo gerenciamento do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, e em conformidade com o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos professores interessados em concorrer a cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e a cotas do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) para o período de **agosto de 2018 a julho de 2019**.

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI e o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) visam estimular estudantes do ensino superior em atividades de conhecimento e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. OBJETIVOS GERAIS

- A. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- B. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- C. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- D. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 26 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2019.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 26 de fevereiro a 07 de maio de 2018.

5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- A) A proposta deve ser submetida exclusivamente no sistema www.sigaa.ufpi.br (SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais) em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- B) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a CPI/PROPESQI/UFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA/PESQUISA;
- C) Cada professor orientador poderá pleitear até 02 (duas) bolsas de IT, sendo sua distribuição vinculada ao mérito tecnológico da proposta e entre os pesquisadores mais produtivos;
- D) O professor orientador deverá escolher uma área dentre as indicadas a seguir:
1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA);
 2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM);
 4. Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (TRNTS).

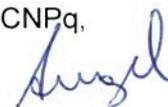
Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo Edital por meio impresso.

Estas áreas foram definidas com base na definição de áreas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do CNPq e na demanda dos trabalhos participantes dos Editais PIBITI das três últimas edições. Desse modo, poderá sofrer alterações nos próximos Editais caso haja mudança na demanda de trabalhos;

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Orientador

- A. Ser docente vinculado a UFPI em uma das seguintes condições:
1. Professor efetivo da UFPI, ou aposentado e que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente, não podendo se afastar das atividades acadêmicas por um período superior a três meses durante a vigência da bolsa;
 2. Pesquisador visitante, bolsista DCR, PRODOC e PNPD, em que o período de vínculo com a UFPI deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada.
 - 2.1 Nestes casos, o pesquisador deverá entrar em contato, por e-mail (cict@ufpi.edu.br), com a CPI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital. Assunto do e-mail: Liberação de acesso Edital PIBITI 2018-2019, enviar os seguintes dados: CPF, nome completo, e-mail, nome completo da mãe, sexo, data de nascimento;
 3. Professor efetivo da UFPI em situação de afastamento das atividades acadêmicas, desde que o retorno às atividades ocorra até 31 de julho 2018;
 4. Docente cedido que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador deverá entrar em contato, por e-mail (cict@ufpi.edu.br), com a CPI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital;
- B. Possuir o título de Doutor;
- C. Pertencer a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, desde que esteja atualizado (2018) e certificado pela UFPI;
- D. Ter Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- E. Não ser orientador de bolsista com pendência de Relatório Parcial (Edital PIBITI CNPq, UFPI e ITV 2017/2018), sem a devida justificativa;



F. Não ser orientador de bolsista com pendência de Relatório Final e/ou de participação no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI SDTI, últimos dois anos, ou seja, no Edital PIBITI e Edital ITV/UFPI de 2015/2016 e/ou 2016/2017, sem a devida justificativa, que no caso será analisado pelo comitê assessor da área;

G. O orientador que não participar do Seminário Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI-SDTI e não apresentar justificativa acatada pelo comitê assessor da área, não poderá concorrer ao ano seguinte do Edital PIBITI;

H. No caso dos pesquisadores da área da Ciência da Computação será considerado publicação de artigos completos em Conferência com indexação Qualis, estatos A ou B, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES;

I. Ter produção científica e/ou tecnológica divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições e encontros, depósito de patente, registro de software e demais tipos de PI, referente ao período de janeiro de 2015 a maio de 2018, devendo atingir no mínimo 10% da pontuação média dos três primeiros colocados na área escolhida, conforme item 5 (D) deste Edital.

6.2. Orientador ITV

A. Ser docente/Servidor ou pesquisador da UFPI, com título doutor ou de mestre, em uma das seguintes condições:

1. Docente/Servidor ativo ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da participação voluntária do discente;
2. Pesquisador visitante, bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC) ou do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD), em que o período de vínculo com a UFPI deverá corresponder ao período de vigência da participação voluntária;
 - 2.1 Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o pesquisador deve entrar em contato com a CPI/PROPESQI, exclusivamente pelo e-mail cict@ufpi.edu.br, no qual informa o "Assunto do email: Liberação de acesso Edital ITV 2018-2019 e ITV/UFPI 2018-2019", e os seguintes dados pessoais até o dia 26.02.2018: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento.
3. Docente/Servidor em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de julho de 2018;
4. Docente/Servidor que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a três meses, considerando o período de vigência da participação voluntária;
5. Docente cedido que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador deverá entrar em contato, por do e-mail cict@ufpi.edu.br, com a CPI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

B. Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2018 na Plataforma Lattes do CNPq;

C. Estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq, atualizado em 2018;

D. Não ser orientador(a) de bolsista ou discente voluntário com pendência de relatório parcial no Edital PIBITI e ITV/UFPI na edição 2017-2018;

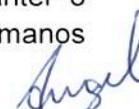
E. Não ser orientador(a) de bolsista ou discente voluntário com pendências de relatório final e/ou de participação no Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI da UFPI nos últimos dois anos, ou seja, no Edital PIBITI e Edital ITV/UFPI de 2015/2016 e/ou 2016/2017, sem a devida justificativa, que no caso será analisado pelo comitê assessor da área.

6.3. Bolsista ou discente voluntário ITV

- A. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital;
- B. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- C. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- D. Não ter "Bolsa de Permanência" concedida pela UFPI, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha o aval do orientador;
- E. Não ter pendência de Relatório Parcial (Edital PIBITI CNPq e UFPI 2017/2018), sem a devida justificativa;
- F. Não ter pendências de Relatório Final (Edital PIBITI CNPq e UFPI 2016/2017) e/ou de participação no IX Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, sem a devida justificativa;
- G. O bolsista que não participar do Seminário Desenvolvimento Tecnológico e Inovação SDTI/UFPI - e não apresentar justificativa acatada pelo comitê assessor da área, não poderá receber a bolsa no ano seguinte do Edital PIBITI;
- H. Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- I. Ter previsão de conclusão do curso compatível com a vigência da bolsa.

6.4. Projeto e Plano de Trabalho do bolsista

- A. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação tecnológica disposto na definição acima serão desclassificados;
- B. O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPI/PROPESQI;
- C. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do orientador deve, obrigatoriamente, seguir o modelo (Anexo II) disponível em formato eletrônico no sítio www.ufpi.br/CPI. Os projetos que não seguirem o referido modelo serão desclassificados;
- D. Para submissão do projeto PIBITI no sistema SIGAA, siga as orientações seguinte: endereço eletrônico www.sigaa.ufpi.br (SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno);
- E. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser elaborado para realização em 12 meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- F. O Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do orientador deve estar em consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do aluno;
- G. O projeto deve refletir e destacar de forma clara os aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- H. Quando os Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação envolverem produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, o proponente assume o compromisso de manter o Certificado de Qualidade em Biossegurança. Para as pesquisas que envolvam seres humanos



ou animais, o proponente deverá anexar uma cópia para apreciação do comitê, na forma de anexo ao projeto submetido no sistema SIGAA;

I. Cada Projeto deverá conter:

- (1) Título, o qual caracterize as atividades a serem desenvolvidas
- (2) Descrição resumida
- (3) Introdução (Justificativa e Problema)
 - 3.1 Relatório de anterioridade tecnológica
 - 3.2 Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto
- (4) Objetivos e Metas
- (5) Metodologia e estratégia de ação
- (6) Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica.
 - 6.1 Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica
 - 6.1.1 Resultados e impactos Esperados
 - 6.1.2 Plano de depósito ou proteção tecnológica
- (7) Referências
- (8) Cronograma de execução

J. Cada projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverá, necessariamente, prever a participação de pelo menos um discente, estudante de graduação da UFPI;

K. Para cada discente, o orientador elaborará um plano de trabalho diferenciado (Anexo III) que deverá:

- (L1) Estar vinculado ao projeto do orientador, de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- (L2) Conter um Cronograma de atividades dimensionado para 12 meses de bolsa, incluindo minicurso sobre Propriedade Intelectual a ser oferecido pelo NINTEC-UFPI durante o Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI.

L. Os resultados obtidos da produção tecnológica serão apresentados pelo bolsista na forma de Relatórios Parcial e Final, e será apresentado no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI, promovido pela UFPI e que poderá ocorrer na forma de pôster ou apresentação oral fechada.

1. No relatório parcial e resumo expandido, resultante do trabalho do aluno, a ser apresentado no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SDTI, promovido pela UFPI, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, somente serão aceitos os nomes do bolsista e do orientador, mantendo o bolsista como primeiro autor,
2. Os modelos de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Plano de Trabalho nos anexos II e III respectivamente.

6.5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As inscrições ao PIBITI 2018/2019 estarão abertas durante o período de 26 de fevereiro a 07 de maio de 2018, e serão feitas exclusivamente no sítio www.sigaa.ufpi.br (Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital).

As etapas de submissão de proposta obrigatórias são:

1ª ETAPA: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Anexar Documentação.

1. Currículo Lattes em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB, correspondendo ao período da planilha de produção acadêmica (janeiro de 2015 a maio de 2018);
2. Autorizações exigidas por lei para a execução de atividades de pesquisa científica e tecnológica, por exemplo, Comitês de Ética em Pesquisa, cadastro do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen e demais declarações. O arquivo deverá ser único em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB.

2ª ETAPA: INDICAR ÁREA DO CONHECIMENTO

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Indicar Área do Conhecimento.

1. Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica conforme a tabela do Anexo I;
2. A tabela de área de conhecimento deste Edital está em conformidade com as áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3ª ETAPA: CADASTRAR PRODUÇÃO INTELECTUAL

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Produção Intelectual.

1. Cadastrar a produção intelectual, referente ao período de janeiro de 2015 a maio de 2018 (Anexo I).

4ª ETAPA: CADASTRAR PROJETO(S) DE PESQUISA

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.

1. Preencher as informações exigidas pelo sistema e anexar somente um arquivo referente ao projeto e plano de trabalho (VERSÃO COMPLETA- MODELO ANEXO II e ANEXO III) que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 1 MB.

5ª ETAPA: CADASTRAR PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) DISCENTE(S)

SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.

1. O Plano de Trabalho do discente é INDIVIDUAL (Modelo Anexo III) e deve estar vinculado ao projeto do(a) orientador (a), de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa e deve ser submetido ao Edital no (SIGAA > Módulos > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Cadastrar Plano Trabalho);
2. Para cada solicitação de bolsa, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado, exclusivamente, no www.sigaa.ufpi.br (SIGAA > Módulos > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Cadastrar Plano Trabalho);
3. As instruções para submissão da proposta estão no tutorial disponível no site www.ufpi.br/CPI.

7. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

7.1. Orientador

- A. Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa tecnológica;
- B. Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos, sob pena de não poder concorrer no ano subsequente. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou pôster e se fazer presente à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- C. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- D. No relatório parcial e resumo expandido resultante do trabalho do aluno a ser apresentado no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI, promovido pela UFPI, somente serão aceitos os nomes do bolsista e do orientador, mantendo o bolsista como primeiro autor;
- E. Em caso de falta, o orientador deve preencher a frequência mensal do (s) bolsista (s) até o dia 05 de cada mês, disponibilizada no site eletrônico: www.sigaa.ufpi.br, (a frequência do bolsista, será preenchida automaticamente pelo CPI);
- F. Comunicar imediatamente à CPI-PROPESQI o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

G. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à CPI- PROPESQI para repasse imediato da mesma ao orientador com classificação seguinte dentro da mesma área, com proposta aprovada no Edital Institucional PIBITI 2018/2019, conforme disposto na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

7.2. Bolsista ou discente voluntário

A. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;

B. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;

C. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

D. Participar de minicurso sobre Propriedade Intelectual a ofertado pelo NINTEC em data a ser comunicada posteriormente, sendo que o certificado obtido deverá ser digitalizado e anexado ao relatório final, ou ter cursado disciplina curricular equivalente;

E. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final, que serão apresentados em resumo expandido no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI que será realizado pela UFPI. O resumo será de autoria do bolsista e do orientador, perfazendo um total de dois autores. Não será admitida a figura de co-orientador e colaborador;

F. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI CNPq ou UFPI, ou discente voluntario nas publicações e trabalhos apresentados;

G. Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, desde que os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

8. ANÁLISE, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS CNPq E UFPI.

8.1. Serão eliminados:

A. Descumprimento do edital;

B. Inadequação do projeto técnico-científico para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

C. Insuficiência do Plano de trabalho;

D. Ausência do Certificado ou do protocolo de postagem do projeto completo nos sistema sigaa e do cadastro na CPI/UFPI;

E. Qualquer inadimplência do pesquisador para com a PROPESQI.

8.2. A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

A. Análise preliminar das propostas pela CPI-PROPESQI, conferindo se a documentação apresentada atende ao edital;

B. O orientador que não atender aos requisitos do item 6.1 e item 6.3, deste Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas. C. Após a análise preliminar, as propostas classificadas serão analisadas quanto ao mérito;

C. Na análise quanto ao mérito, um Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto por membros do Comitê PIBITI da UFPI e por consultores Ad Hoc, e o Comitê Externo do CNPq, avaliarão a pertinência e relevância do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e



adequação do(s) plano(s) de trabalho, observando também o que estabelece o item 6.4 deste edital;

D. Caso os pareceres dos Comitês Interno e Externo apresentem divergências, prevalecerá o parecer do Comitê Externo do CNPq;

E. Na análise de julgamento quanto ao mérito, tanto o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação quanto o(s) Plano(s) de Trabalho, individualmente poderão ser desclassificados. No caso de desclassificação do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, toda a proposta será desclassificada;

F. Somente após aprovação das propostas quanto ao mérito dar-se-á a análise da produção científica e tecnológica do orientador;

G. As cotas de bolsa por área serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda de cada área;

H. As cotas de bolsa PIBITI serão distribuídas pela ordem decrescente de classificação, uma cota por proposta, obedecendo ao ranking de pontuação da área e a nota de corte do item 6.1;

I. O processo de distribuição de cotas, conforme estabelece a letra H, se repete até que todas as cotas CNPq e UFPI tenham sido distribuídas respectivamente;

J. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com cotas remuneradas serão transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), por solicitação e aceitação do termo de compromisso pelo orientador e estudante voluntário;

K. O resultado das propostas contempladas no mérito será divulgado a partir de 28 de julho de 2018 e a divulgação do número de Cotas agraciadas por orientador será divulgado a partir do dia 05 de julho de 2018. No caso do orientador ter uma segunda proposta contemplada no mérito e não agraciado com cota de bolsa esta será indicada para ITV, os procedimentos de indicação do discente ocorrerão da mesma forma que a indicação de bolsistas PIBITI UFPI.

9. CADASTRO/ INDICAÇÃO DO DISCENTE PELO (A) ORIENTADOR (A)

Após a divulgação do RESULTADO DA COTA DE BOLSA (S) POR ORIENTADOR(A), o docente orientador realizará a indicação da discente via sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista, e informará os dados bancários do bolsista.

10. SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO DISCENTE SELECIONADO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O discente indicado para efeito de implementação da bolsa do CNPq ou UFPI deverá encaminhar à CPI no período de 15/06 à 03/08 de 2018 os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar atualizado do(s) aluno(s);
- 2) Comprovante(s) de matrícula atualizado(s);
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Termo de Compromisso;
- 5) Comprovante de dados bancários.

Não são aceitas conta corrente de terceiros, conta-salário e conta poupança.

11. INSCRIÇÃO

Período: 26 de fevereiro a 07 de maio de 2018.

Data limite para inscrição/submissão no SIGAA, *On-line*: 07/05/2018.



12. CRONOGRAMA

Inscrição On-Line: 26 de fevereiro a 07 de maio de 2018.
Seleção Comitê Institucional (Pareceres): 21 de maio a 25 de maio de 2018.
Seleção Comitê Externo (Pareceres dos consultores): 28 e 29 de maio de 2018.
Resultado da análise do mérito pelo Comitê externo PIBITI: 31/05/2018
Pedidos de reconsideração: 01 e 04 de junho de 2018
Resultado Final de cotas por orientador: 07/06/2018
Indicação do(s) Discente(s) no SIGAA pelos orientadores: de 15/06/2018 a 03/08/2018, cota CNPq e UFPI.
Data limite de envio de relatório Parcial: 28 de fevereiro de 2019.
Avaliação de relatório Parcial pelo comitê interno: 30/03/2019
Data limite de envio de relatório final e Resumo expandido: 17 de agosto de 2019.
XI Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI): 07 a 09/11/2019
Substituição de bolsistas: 1º a 5º de cada mês (somente até o mês de abril, a partir de maio somente cancelamento)

13. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- A. As bolsas PIBITI CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência do **Banco do Brasil**;
- B. As bolsas PIBITI UFPI serão pagas com recursos orçamentários da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander;
- C. O Valor da bolsa é de R\$ 400,00.

14. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

- A. O Relatório Semestral (Parcial) deverá ser enviado por meio do sistema eletrônico (www.sigaa.ufpi.br) até o dia 28 de fevereiro de 2019. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize;
- B. O Relatório Final e o Resumo Expandido deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico (www.sigaa.ufpi.br) até o dia 17 de agosto de 2019. O bolsista que não entregar o Relatório Final e/ou não apresentar os resultados obtidos no XI SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - SDTI DA UFPI, além de ter que devolver ao CNPq e/ou UFPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da CPI/PROPESQI o certificado de participação no PIBITI e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência;
- C. A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substitutoa assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril de 2019. A partir de maio de 2019, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo;
- D. A substituição do discente deverá ser realizada pelo orientador no www.sigaa.ufpi.br (SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista), no período de 01 a dia 05 do mês da substituição, analisada e confirmada pela CPI/PROPESQI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital;

Suzel

E. O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do bolsista ou do orientador como candidatos à obtenção de bolsas novas por um período de dois anos;

F. Não é permitido substituição de orientador(a), projeto e plano de trabalho submetidos ao presente Edital.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

Agosto/2018 a Julho/2019 (12 meses)

16. RECONSIDERAÇÃO

A. Serão reservadas 02 bolsas da cota de contrapartida da UFPI para atender casos de reconsideração;

B. Nos pedidos de reconsideração, o professor deverá apresentar uma justificativa detalhada. O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Interno que, caso julgue pertinente, poderá enviar o projeto para o mesmo consultor *Ad Hoc*;

C. O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, via sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Envio de Pedido de Reconsideração, no período estabelecido neste Edital;

D. As bolsas reservadas para este fim e que não forem utilizadas, serão redistribuídas, atendendo às solicitações de pesquisadores não contemplados com bolsas e observando o ranking de pontuação, conforme item 8.2 deste Edital.

17. INFORMAÇÕES:

A. O NINTEC poderá auxiliar o docente na busca de anterioridade do tema objeto do projeto a ser submetido neste Edital, com o intuito de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores.

B. Os casos omissos serão analisados pela CPI-PROPESQI.

C. A inscrição para este Programa de IT por parte do orientador implica na **aceitação de todos os itens deste Edital**.

D. A CPI-PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

E. A Resolução Normativa do CNPq (RN 017/2006) de 06/07/2006 e demais informações sobre o Programa PIBITI estão na página do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI no CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

Teresina, 19 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Ángel Alberto Hidalgo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO



1

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638 -3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

ANEXO I
Editais PIBITI CNPq e UFPI (2018-2019)

Critérios de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica do Orientador.

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica (janeiro de 2015 a maio de 2018)	PONTUAÇÃO
Pedido de Registro de software junto ao INPI, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	10,0 pontos
Registro de software concedido pelo INPI, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	30,0 pontos
Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	50,0 pontos
Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	20,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 da CAPES	6,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 e B2 da CAPES, ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS A1, A2 e B1 (específico da área da Ciência da Computação)	4,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS B3 e B4 da CAPES, ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS B2, B3 e B4 (específico da área da Ciência da Computação)	2,0 pontos
Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS B5 da CAPES, ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS B5 (específico da área da Ciência da Computação)	1,0 ponto
Artigos* publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto.	0,5 ponto
Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica).	0,3 ponto (**máximo de 3,0 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
Livros*** publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6,0 pontos
Capítulos de livros publicados*** com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto
Organização ou Editoração de livros e/ou periódicos científicos	0,5 ponto (**máximo 1,0 ponto)
Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto

Assinatura

Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como co-orientador	0,7 ponto
Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como co-orientador	1,5 ponto
Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1,0 ponto (**máximo 5,0 pontos)
Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2,0 pontos (**máximo 10,0 pontos)
Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (**máximo 2,5 pontos)
Supervisões de DCR, PNPd, Pró-Doc, entre outros ^{##}	2,0 ponto (**máximo 4,0 pontos)
Participações em banca de defesa de tese de doutorado	1,0 ponto (**máximo 10,0 pontos)
Participações em banca de qualificação de tese de doutorado	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado	0,5 ponto (**máximo 5,0 ponto)
Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado	0,25 ponto (**máximo 2,5 ponto)
Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1,0 ponto
Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPESQI, ou PREXC [#] , com financiamento por agência de Fomento (Pontuação por ano de execução).	4,0 ponto/ano de execução
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	10,0 pontos
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	7,5 pontos
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) da UFPI	5,0 pontos

NOTA: A classificação de periódicos no WEBQUALIS (2013-2016) ocorrerá de acordo com o maior extrato referente ao periódico, independente da área.

*** Máximo de pontos no interstício (janeiro de 2015 a maio de 2018)**

**** Para incluir o ISBN no currículo LATTES, de modo a que seja impresso, digitar o número referente a esse registro, após o título do livro.**

Para Projetos de Empreendedorismo Tecnológico.

Outras supervisões quando comprovadas serão avaliadas pelo comitê



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638 -3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO II

Edital PIBITI CNPq e UFPI (2018-2019)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

Modelo do Projeto

Dados do Projeto e do Proponente

Proponente (Centro, Departamento).	Nome do professor (a) / orientador (a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa
Título do Projeto	
Colaboradores: (Centro, Departamento).	
Nº do Cadastro do Projeto na CPI/PROPESQI	
Área:	() Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA) () Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) () Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM) () Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologias da Saúde (TRNTS)

Palavras-Chave:

1. Descrição resumida

2. Introdução (Justificativa e Problema) (até 2 páginas)

Descrever a contextualização tecnológica da proposta.

2.1. Relatório de anterioridade tecnológica

Relacionar as patentes encontradas que sejam semelhantes ou próximas à proposta no projeto com base em levantamento em bases de dados de patentes (INPI, Esp@cenet, WIPO, GOOGLE PATENTS, USPTO, JPO e outras) e bases científicas, que venham a reforçar o problema técnico e o estado da técnica do(s) produto(s) proposto(s).

2.2. Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto.

3. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

Objetivos: (devem ser claros e com foco no resultado esperado)

Metas: (devem ser bem definidas, mensuradas e correlatas com os objetivos)

4. Metodologia e estratégia de ação (máximo de 1 página)

4.1. Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica (máximo de 1 página)

4.1.1. Resultados e impactos Esperados: descrever de forma clara o que espera obter ao final do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental;

4.1.2. Plano de depósito ou proteção tecnológica: deve refletir de forma madura e clara a possibilidade de obtenção do produto, ao final do projeto, e de proteção para a tecnologia desenvolvida, por intermédio de pedido de depósito de patente, registro de software ou qualquer outro meio legal de proteção tecnológica.

4.1.3. Descrever de forma sucinta as parcerias já existentes (se houver) que direcione para o desenvolvimento e comercialização do produto.

5. Referências

Relacionar as referências citadas em trabalhos científicos e tecnológicos de acordo com as normas da ABNT.

6. Cronograma de execução

Atividades	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Entrega do Relatório Parcial												
Entrega do Relatório Final												



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638 -3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO III

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

Plano de Trabalho do Bolsista

Orientador (a) (Centro, Departamento ou curso)	Nome do professor (a) /orientador (a) da UFPI que pleiteia cota de bolsa.
Título do Plano de Trabalho	Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista
Área de análise do projeto	Indicar uma das quatro áreas do item V. letra D do edital, PIBITI 2018-2019.

1. Introdução e Justificativa

Breve relato dos tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a); relevância da participação do aluno no projeto.

2. Objetivos

- a) Geral
- b) Específicos

3. Metodologia (estratégia de ação)

4. Referências

5. Cronograma de atividades

Atividades para 12 (doze) meses (período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019). O Plano de Trabalho do aluno deverá ainda ser dimensionado com vistas a gerar resultados de produção tecnológica a serem apresentados pelo bolsista na forma de Relatórios Parcial e Final, e apresentação no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI, promovido pela UFPI, que poderá ocorrer na forma de pôster ou apresentação oral fechada.

Atividades	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Entrega do Relatório Parcial							X					
Entrega do Relatório Final												X

Angel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO



7

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638 - 3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO IV

Edital PIBITI CNPq e UFPI (2018-2019)

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV**

Modelo de Relatório Parcial e Final

- Título do Plano de trabalho;
- Nome do Orientador;
- Nome do Orientando;

Introdução:

- Descrever a contextualização tecnológica do projeto desenvolvido (atualizado).
- Fundamentação teórica com referências de acordo com as normas da ABNT para artigos e patentes.

Metodologia ou Descrição técnica:

- Aspectos que caracterizam o caráter inovador do produto ou processo ou serviço tecnológico ou da extensão inovadora desenvolvida.
- Descrever detalhadamente de forma técnica os experimentos realizados.

Resultados preliminares:

- Apresentar os resultados preferencialmente com tabelas e gráficos, com discussões. Dar ênfase ao caráter tecnológico dos resultados, destacando produtos e/ou processos, caso já os tenha obtido.

Conclusão:

- Apresentar as principais conclusões obtidas com o desenvolvimento do trabalho.
- Referências Bibliográficas e técnicas de acordo com as normas da ABNT.

Outras Atividades:

- Participação em seminários, congressos, etc.;
- Publicações de artigos e depósitos de PI;
- Anexar os comprovantes.

Observações:

- 1- Anexar cópia do plano de trabalho do bolsista e cronograma originalmente proposto no projeto de pesquisa.
- 2- O título do projeto e do plano de trabalho originais não pode ser modificado.

Informações:

Os pesquisadores e bolsistas do PIBITI-CNPq e PIBITI-UFPI interessados em conhecer a norma da ABNT de "Apresentação de relatórios técnico-científicos" (NBR 10719) solicitem informações no email: cict@ufpi.edu.br ou pelo telefone: 3237-1638.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638-3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2018 – CPI/PROPESQI/UFPI
PIBITI 2018 – 2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

Diretrizes para resumo expandido do XI Seminário de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO [Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um
espaço simples – tamanho 12]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]
[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o XI Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo;
- * Discente é identificado pelo programa PIBITI CNPq/UFPI, PIBITI/ UFPI ou ITV/UFPI;
- ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI;
- O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia e descrição técnica; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda;
- As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção;
- Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.;

Angel

- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita;
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções;
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CPI – Formulários* da página *www.ufpi.br/citec*;
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do XI Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-1638-3237-1426
E-mail: cict@ufpi.edu.br

ANEXO VI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2018 - 2019
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV 2018 - 2019

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA/ UFPI

A bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação têm por finalidade estimular jovens graduandos em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- a) Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI e outros eventos;
- b) Assistir à apresentação do bolsista durante o X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SDTI da UFPI. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constitui critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- c) Atuar como orientador acadêmico do bolsista, acompanhando seu processo de formação e escolha de disciplinas;
- d) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado, inclusive avaliação do aluno, em formulário próprio, a ser encaminhada à CPI-PROPESQI, anexa ao relatório parcial, que deverá ser apresentado até **28 de fevereiro de 2019**, bem como apresentar o relatório final do aluno **até 17 de agosto de 2019**;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações, nos trabalhos apresentados e produtos ou processos cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno. No artigo/produto ou processo resultante do trabalho do aluno, a ser apresentado no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, manter o bolsista como primeiro autor;
- f) Comunicar imediatamente à CPI-PROPESQI o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa;
- g) Devolver à CPI a bolsa de seu orientando caso haja impedimento eventual da atividade de orientação;

Angel

- h) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da CPI para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre os processos de iniciação científica e tecnológica;
- i) Não dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos e não exigir parcela de bolsa para compra de material ou realização de serviço para o laboratório;
- j) O orientador poderá solicitar substituições até o **dia 30 de abril de 2019**. A partir de **1º de maio de 2019**, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo. A documentação a ser entregue na CPI-PROPESQI até o dia 05 do mês da substituição é a seguinte:
1. Formulário de substituição de bolsa, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído.
 2. O substituto deverá entregar o formulário juntamente com a ficha de dados cadastrais preenchida. Deverá possuir conta corrente e entregar cópia do CPF.
 3. O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação, renovação ou relatórios), implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do bolsista ou do orientador como candidatos à obtenção de bolsas novas ou renovações por um período de dois anos.
 4. Formulário próprio preenchido e assinado pelo orientador e pelo bolsista disponível no sítio www.sigaa.ufpi.br.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

- a) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação com outras bolsas;
- b) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Participar do minicurso sobre Propriedade Intelectual a realizar-se nos meses de Agosto/18 e Março/19, sendo que o certificado obtido deverá ser digitalizado e anexado ao relatório parcial, ou ter cursado disciplina curricular equivalente.
- e) Enviar os resultados parciais de seu plano de trabalho na forma de relatório parcial até **28 de fevereiro de 2019**, por meio eletrônico (www.sigaa.ufpi.br);
- f) Enviar o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período da bolsa, seguindo o roteiro/modelo estabelecido pela CPI-PROPESQI, bem como o resumo do trabalho que será apresentado no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Científica da UFPI, até **17 de agosto de 2019**, por meio eletrônico (www.sigaa.ufpi.br);
- g) O bolsista que não enviar o relatório final e não apresentar os resultados obtidos no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, além de ter que devolver à UFPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da CPI-

Angel

PROPESQI o certificado de participação no PIBITI e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência;

- h) Apresentar no X Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, na forma oral ou em pôster, o resultado do seu trabalho;
- i) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/UFPI nas publicações/produtos ou processos e trabalhos apresentados;
- j) Devolver à UFPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- k) Manter um bom desempenho acadêmico que será atestado pelo orientador e avaliações escolares expressas no histórico escolar, durante todo o período de bolsa.

Observação: O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação do Comitê de Ética da Instituição, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95. **Assumimos, junto à coordenação do programa de ITV/UFPI, o compromisso de cumprir integralmente as atribuições de orientador e de bolsista do PIBITI/ITV explicitadas nos itens acima.**

Teresina, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do (a) Orientador (a)

Bolsista

